



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 165, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Pactua a inclusão do Hospital Materno Infantil CLIPSI, referência em assistência materno-infantil, como Centro Intermediário de Imunobiológicos Especiais (CIIE) no fluxo de administração do nirsevimabe da Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Clínicas Especiais da Paraíba (RIE-PB).

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS Nº 6.623, de 14 de fevereiro de 2025, que institui a Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais – RIE;

A Resolução CIB-PB nº548, de 17 de setembro de 2025, que aprova a instituição da Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Clínicas Especiais – RIE no Estado da Paraíba;

A Nota Técnica nº109/2025 -CGICI/DPNI/SVSA/MS, que apresenta à descrição das maternidades com internações públicas que irão dispensar o nirsevimabe, anticorpo monoclonal humano, para a prevenção da infecção pelo vírus sincicial respiratório (VSR), e a orientação do sistema de informação adequado para o registro das doses aplicadas;

A resolução CIB-PB nº 01 de 10 de fevereiro de 2026 que trata da aprovação do fluxo para administração do nirsevimabe na Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Clínicas Especiais da Paraíba – RIE-PB; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 11 de agosto de 2026, realizada no auditório da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD.

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a inclusão do Hospital Materno Infantil CLIPSI, referência em assistência materno-infantil, como Centro Intermediário de Imunobiológicos Especiais (CIIE) no fluxo de administração do nirsevimabe da Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Clínicas Especiais da Paraíba (RIE-PB).

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS

Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA

Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB